



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 1

## PORTARIA N.º 489/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, no Memorando n.º 61/2015 - GABYARA, datado de 17.11.2015,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR a Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para participar do “Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil”, a ser realizado na cidade de Recife/PE, no período de 1 a 4.12.2015.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2015.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente, em exercício

## PORTARIA N.º 519/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e regimentais, constantes do art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e do Regimento Interno (Resolução 04/2002),

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 28, de 02 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, datado de 3.12.2013,

### RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente nesta Corte de Contas, que vigorará do dia 23 de dezembro de 2015, até o dia a 10 de janeiro 2016;

II – Cada unidade deverá manter quantitativo estritamente necessário para execução de suas atividades a serem realizadas no período do recesso, ficando a escala dos plantonistas a cargo dos respectivos chefes imediatos;

III – Ficam excetuados da suspensão os setores:

- . Chefia de Gabinete da Presidência
- . Secretaria Geral de Administração
- . Secretaria Geral do Controle Externo
- . Divisão de Expediente e Protocolo
- . Diretoria de Recursos Humanos
- . Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

- . Secretaria do Tribunal Pleno
- . Assistência Militar
- . Divisão de Manutenção
- . Diretoria de Tecnologia da Informação

IV – Em caso de imperiosa necessidade de serviço poderão ser convocados pelo Presidente e/ou Secretário Geral de Administração no período do recesso, os servidores de outros setores deste Tribunal;

V – O servidor que trabalhar durante o recesso, terá direito a afastamento do serviço por número igual de dias ao que permanecer de plantão, sempre com autorização prévia do Chefe imediato, devendo o gozo deste direito ser usufruído no período de janeiro a dezembro do ano de 2016, sob pena de preclusão;

VI – No período do recesso não será permitido a utilização de banco de horas, devendo o servidor permanecer em atividade durante a jornada de 06 horas previstas na Resolução nº 01/04 e Portaria nº 098/2010. O excedente também não será computado para fins de banco de horas e produtividade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 520/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

### RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de novembro dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 2

## ANEXO PROGRESSÃO NOVEMBRO/2015

CLASSE A II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0015563C	BRENO LUCIANO MELO VIEIRA	S	01/11/2015
0011410D	FERNANDO TOMOZO ARAKAKI FILHO	S	19/11/2015
0020648A	HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES	S	25/11/2015

CLASSE A III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0017132A	MARCOS MALCHER SANTOS	S	20/11/2015

CLASSE C IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0001953A	LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	S	10/11/2015
0007013A	MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR	S	19/11/2015

CLASSE D I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR.	PROGRESSÃO
0000256A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LINS	M	14/11/2015

## PORTARIA Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Reorganizar e atribuir unidades gestoras aos blocos de distribuição do biênio 2014/2015, instituídos pela Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2013, com alteração promovida pela Portaria nº 13, de 12 de maio de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e o Art. 4º, §7º da Portaria nº 04, de 26 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição relativos ao biênio 2014/2015, instituídos pela Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2013, com alteração promovida pela Portaria nº 13, de 12 de maio de 2014 no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a edição da Lei Ordinária Estadual nº 4163/2015 de 09 de Março de 2015 e suas posteriores modificações, as quais alteraram a

estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado do Amazonas e da Lei Ordinária Municipal nº 1975, de 29 de Abril de 2015 que modificou a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Manaus.

### RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir unidades gestoras aos seguintes blocos de distribuição publicados no Anexo I da Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2013, com alteração promovida pela Portaria nº 13, de 12 de maio de 2014:

- I – à 1ª Procuradoria: Fundo Municipal Antídotos;
- II – à 2ª Procuradoria: Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência- FEADP e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação- FUNDEB;
- III – à 3ª Procuradoria: Secretaria do Estado da Fazenda (Coordenadoria de Administração); Fundo de Financiamento da Modernização Fazendária do Estado do Amazonas; Fundo Municipal de Habitação-FMH; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor- FUNDECOM; Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil- SEPDEC e a Escola de Representação em Brasília- ESBRA;
- IV – à 6ª Procuradoria: Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM; Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos- PMAT e o Consórcio Público do Alto Solimões-Alto Solimões Saúde e Vida- ASAVIDA;
- V – à 7ª Procuradoria: Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Fundo Estadual de Regularização Fundiária-FERF, Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica-FEICMEB (FUNDEB); Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus; Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas- ADAF, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-FMDI e a Fundação Hospital Francisca Mendes.
- VI – à 8ª Procuradoria: Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas; Policlínica Antônio Aleixo e a Secretaria Municipal Extraordinária- SEMEX;
- VII – à 9ª Procuradoria: Unidade de Gerenciamento de Projetos Especiais-UGPE; Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão SocioEducativa-ESPI, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural-FUMPPHC e Recursos Supervisionados- SEMAD

Art. 2º. Renomear os seguintes órgãos, fundos e entidades:

- I – da 1ª Procuradoria: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos- ARSAM para Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas- ARSAM; Departamento do Programa Estadual de Proteção, Orientação e Defesa do Consumidor- PROCON para Departamento do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor- PROCON; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH para Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMMASDH; SPA Policlínica Dr. José Lins de Albuquerque para SPA Policlínica Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque; Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social-SEMTRAD para Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados-SEMTEF e o Instituto Pesos e Medidas do Estado do Amazonas- IPEM para Instituto de Pesos e Medidas- IPEM/AM ;
- II – da 2ª Procuradoria: MANAUMED para Secretaria de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus-MANAUMED; Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMED para Secretaria Municipal de Educação- SEMED; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude- SEMJEL para Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL; Empresa Estadual de Turismo do Amazonas- AMAZONASTUR para Empresa Estadual de Turismo- AMAZONASTUR e o Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV para Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV;
- III – da 3ª Procuradoria: Agência de Desenvolvimento Sustentável- ADS para Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS; Agência de Desenvolvimento Sustentável- ADS(destaque) para Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas- ADS(destaque); Fundação Municipal de Inclusão Socioeducacional- FMDS para Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional- FMIS; Secretaria de Desenvolvimento





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 3

Sustentável-SDS para Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA; SPA Eliameme Rodrigues Mady para SPA Eliameme Rodrigues Mady(Zona Norte); Fundação de Amparo à Pesquisa- FAPEAM para Fundação do Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM; Companhia de Gás do Estado-CIGÁS para Companhia de Gás do Estado do Amazonas-CIGÁS e a Secretaria Municipal do Centro para Secretaria Municipal do Centro-SEMC ;

IV – da 4ª Procuradoria: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-FVS-AM para Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas-FVS-AM; Casa Civil do Governador para Secretaria de Estado da Casa Civil; Casa Militar do Estado do Amazonas para Secretaria de Estado da Casa Militar; Agência de Comunicação Social do Estado-AGECOM para a Secretaria de Estado de Comunicação Social-SECOM e o Subcomando de Ações da Defesa Civil para Subcomando de Ações da Defesa Civil-SUBCOMADEC;

V – da 5ª Procuradoria: Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECOM para Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON; Fundação de Medicinal Tropical Heitor Vieira Dourado-FMT-HVD para Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"; Fundação Vila Olímpica-FVO para Fundação Vila Olímpica "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA" e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas- IDAM para Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas- IDAM;

VI – da 6ª Procuradoria: Fundação Hospital Adriano Jorge -FHAJ para Fundação Hospital "ADRIANO JÓRGE" -FHAJ; Secretaria de Estado da Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Integrado- SEPROR para Secretaria de Estado de Produção Rural- SEPROR; Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus-SRMM para Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus-SRMM; Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUS para Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC e a Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN para Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEPLANCTI;

VII – da 8ª Procuradoria: Comissão Geral de Licitação-CGL para Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo-CGL; Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas- FHEMOAM para Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas- FHEMOAM e a Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental-UGPM-PROURBIS para Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus-PROURBIS;

VIII – da 9ª Procuradoria: Agência Desenvolvimento e Fomento - AFEAM para Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas-AFEAM; Escritório de Representação do Governo em Brasília para Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília-SERGB e a Superintendência de Habitação-SUHAB para Superintendência Estadual de Habitação-SUHAB.

**Art. 3º.** Excluir os seguintes órgãos, fundos e entidades devido às extinções, incorporações e fusões:

I- da 1ª Procuradoria: o Fundo Estadual de Desenvolvimento Humano- FDH;

II- da 2ª Procuradoria: a Fundação para Controle de Hanseníase no Amazonas- FUNDHANS;

III- da 3ª Procuradoria: a Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

IV- da 4ª Procuradoria: o Gabinete do Vice-Governador e a Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência-SEAI;

V- da 5ª Procuradoria: a Unidade Prisional do Puraquequara e a Escola Superior de Magistratura-ESMAN;

VI- da 6ª Procuradoria: a CIAMAPAR- Investimentos e Participações S.A;

VII- da 9ª Procuradoria: Unidade de Gerenciamento Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus-UGPI.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 13 de dezembro de 2013 e a alteração dada pela Portaria nº 13, de 12 de Maio de 2014.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA**  
Procurador-Geral

## ANEXO I

### **1ª Procuradoria – Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida.**

Órgãos	
1.	Agência Reguladora dos Serviços Públicos concedidos do Estado do Amazonas- ARSAM
2.	Controladoria Geral do Estado – CGE
3.	Departamento do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor- PROCON.
4.	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON
5.	Fundo Estadual de Saúde – FES
6.	Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD
7.	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
8.	Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH
9.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
10.	Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto – HPS
11.	Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Leste
12.	Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/AM
13.	Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM
14.	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMMASDH.
15.	Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM
16.	Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo, Abastecimento, Feiras e Mercados – SEMTEF
17.	SPA da Zona Sul
18.	SPA e Polícia Dr. José de Jesus Lins de Albuquerque
19.	Fundo Municipal Antidrogas

### **Municípios do Interior**

1.	Itacoatiara
2.	Itapiranga
3.	Maués
4.	Nova Olinda do Norte
5.	Presidente Figueiredo
6.	Silves
7.	Urucurituba
8.	Fundos especiais e previdenciários
9.	Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

### **2ª Procuradoria – Evanildo Santana Bragança.**

Órgãos	
1.	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (DESTAQUE)
2.	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (EMPRESA)





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 4

3. Empresa Estadual de Turismo -AMAZONASTUR
4. Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia "Alfredo da Matta"- FUAM
5. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA
6. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
7. Fundo de Promoção Social- FPS
8. Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas-AMAZONPREV
9. Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – Manaustrans
10. Secretaria de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus- MANAUSMED.
11. MANAUSPREV.
12. Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS .
13. Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED
14. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
15. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL
16. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
17. SPA Policlínica Danilo Corrêa
18. Superintendência Municipal de Transporte Urbano – SMTU
19. Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência- FEAPD
20. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB

#### Municípios do Interior

1. Barcelos
2. Coari
3. Codajás
4. Santa Izabel do Rio Negro
5. São Gabriel da Cachoeira
6. Novo Airão
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 3ª Procuradoria – Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho

##### Órgãos

1. Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas- ADS
2. Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas- ADS (destaque)
3. Casa Civil.
4. Casa Militar do Prefeito de Manaus
5. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
6. Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
7. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
8. Fundo Municipal de Inclusão Socioeducacional- FMIS
9. Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA
10. Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ
11. Gabinete do Vice-Prefeito de Manaus
12. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
13. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
14. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
15. Secretaria Municipal de Governo de Manaus – SEMGOV
16. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

17. Secretaria Municipal do Centro -SEMC
18. SPA Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte).
19. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ (Coordenadoria de Administração)
20. Fundo de Financiamento da Modernização Fazendária do Estado do Amazonas
21. Fundo Municipal de Habitação- FMH.
22. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor- FUNDECOM.
23. Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil- SEPDEC.
24. Escola de Representação em Brasília- ESBRA.

#### Municípios do Interior

1. Apuí
2. Autazes
3. Borba
4. Careiro
5. Humaitá
6. Manicoré
7. Novo Aripuanã
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 4ª Procuradoria – Procurador João Barroso de Souza.

##### Órgãos

1. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBM
2. Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS-AM
3. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNPGE
4. Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência – FRAINT
5. Fundo Municipal de Saúde – FMS
6. Instituto da Mulher Dona Lindu – IMDL
7. Ouvidoria Geral do Estado – OUVCON
8. Policlínica Zeno Lanzini
9. Procuradoria Geral do Estado – PGE
10. Secretaria de Estado da Administração e Gestão – SEAD
11. Secretaria de Estado da Casa Civil
12. Secretaria de Estado da Casa Militar
13. Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
14. Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
15. Secretaria de Governo do Estado – SEGOV,
16. Secretaria Executiva da Vice-Governadoria
17. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
18. Subcomando de Ações de Defesa Civil/SUBCOMADEC.

#### Municípios do Interior voltar para o BLOCO III toda a calha

1. Barreirinha
2. Boa Vista do Ramos
3. Nhamundá
4. Parintins
5. Rio Preto da Eva
6. São Sebastião do Uatumã
7. Uruará
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 5ª Procuradoria – Procuradora Eliassandra Monteiro Freire Alvares.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 5

Órgãos	
1.	Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa
2.	Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro
3.	Complexo Penitenciário Anísio Jobim
4.	Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas- FCECON.
5.	Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado".
6.	Fundação Vila Olímpica "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"
7.	Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – FUNJEAM
8.	Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ
9.	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
10.	Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Sul
11.	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
12.	Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB
13.	Maternidade Balbina Mestrinho
14.	Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
15.	Policlínica João dos Santos Braga
16.	Procuradoria Geral do Município de Manaus – PGM
17.	Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
18.	Universidade do Estado do Amazonas – UEA

  

Municípios do Interior	
1.	Anamã
2.	Anori
3.	Beruri
4.	Caapiranga
5.	Careíro da Várzea
6.	Irlanduba
7.	Manacapuru
8.	Manaquiri
9.	Fundos especiais e previdenciários
10.	Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

## 6ª Procuradoria – Procurador Ademir Carvalho Pinheiro.

Órgãos	
1.	Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
2.	Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas S.A. – CIAMA
3.	Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE
4.	Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
5.	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas
6.	Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus – FERMM
7.	Fundo Estadual Antidrogas – FEAD
8.	Fundo Estadual de Cultura – FEC
9.	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – FMDMA
10.	Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM

11.	Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
12.	Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR
13.	Secretaria de Estado de Cultura – SEC
14.	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
15.	Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI
16.	Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB
17.	Secretaria Executiva Adjunta – SEXAD-SEJUS
18.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM
19.	Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF)
20.	SEMEF - recursos supervisionados (UG36100)
21.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS
22.	Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros- PNAFM.
23.	Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos- PMAT.

  

Municípios do Interior	
1.	Amatúrá
2.	Atalaia do Norte
3.	Benjamin Constant
4.	São Paulo de Olivença
5.	Santo Antônio do Itá
6.	Tabatinga
7.	Tonantins
8.	Fundos especiais e previdenciários
9.	Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.
10.	Consórcio Público do Alto Solimões- Alto Solimões Saúde e Vida- ASAVIDA

## 7ª Procuradoria – Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Órgãos	
1.	Câmara Municipal de Manaus
2.	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM
3.	Escritório de Representação do Governo em São Paulo
4.	Fundação Dr. Thomas – FDT
5.	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
6.	Hospital Geral Dr. Geraldo Rocha
7.	Instituto de Terras do Amazonas – ITEAM
8.	Junta Comercial do Estado – JUCEA
9.	Penitenciária Feminina de Manaus
10.	Policlínica Centro – PAM Centro
11.	Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC
12.	Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares – SEARP
13.	Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos – SEMGRH
14.	Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF
15.	Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND
16.	Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB
17.	SPA Joventina Dias
18.	Fundo Estadual de Recursos Hídricos
19.	Fundo Estadual de Regularização Fundiária- FERF
20.	Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica- FEICMEB-FUNDEB





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 6

21. Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus
22. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
23. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas-ADAF
24. Fundação Hospital Francisca Mendes.

#### Municípios do Interior

1. Alvarães
2. Fonte Boa
3. Japurá
4. Jutai
5. Maraã
6. Tefé
7. Uarini
8. Fundos especiais e previdenciários
9. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver

#### 8ª Procuradoria – Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

##### Órgãos

1. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM
2. Central de Medicamentos do Amazonas – CEMA
3. Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL
4. Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas-FHEMOAM.
5. Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
6. Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas – FAMP/AM
7. Hospital de Isolamento Chapot Prevost
8. Hospital e Pronto-Socorro da Criança da Zona Oeste
9. Hospital e Pronto-Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado
10. Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IO-AM
11. Maternidade Azilda Marreiro
12. Polícia Civil do Estado do Amazonas
13. Policlínica Codajás – PAM Codajás
14. Procuradoria Geral de Justiça – PGJ
15. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.
16. SPA Alvorada
17. SPA Coroado
18. SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão de Araújo
19. Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus-PROURBIS.
20. Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunha Ameaçadas vinculado à PGJ.
21. Policlínica Antônio Aleixo
22. Secretaria Municipal Extraordinária- SEMEX.

##### Municípios do Interior

1. Boca do Acre
2. Canutama
3. Juruá
4. Lábrea
5. Pauini
6. Tapauá
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### 9ª Procuradoria – Procuradora Evelyn Freire de Carvalho

##### Órgãos

1. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES
2. Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado Amazonas-AFEAM.
3. Casa do Albergado de Manaus.
4. Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília-SERGB
5. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
6. Fundo Estadual de Habitação – FEH
7. Fundo Municipal de Cultura – FMC
8. Instituto de Saúde da Criança do Amazonas – ICAM
9. Maternidade de Alvorada
10. Maternidade de Referência Ana Braga
11. Maternidade Dona Nazira Daou
12. Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
13. Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL
14. Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP
15. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD
16. SPA de São Raimundo
17. Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
18. Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
19. Unidade de Gerenciamento de Projetos Especiais- UGPE
20. Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Sócio Educacional
21. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural-FUMPPHC
22. Recursos Supervisionados SEMAD.

##### Municípios do Interior

1. Carauari
2. Eirunepé
3. Envira
4. Ipixuna
5. Itamarati
6. Guajará
7. Fundos especiais e previdenciários
8. Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista municipais, onde houver.

#### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO ainda a inviabilidade de competição na renovação de periódicos do Jornal do Comércio;  
CONSIDERANDO o valor total das assinaturas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

RESOLVE:





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 7

**CONSIDERAR** inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura do JORNAL DO COMÉRCIO, perante a empresa **JORNAL DO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.561.791/0001-80, situada à Avenida Tefé, nº 3025, Japiim – Manaus/AM, CEP: 69078-000, no valor de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais);

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **JORNAL DO COMÉRCIO LTDA**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Diretoria Jurídica nº 702/2015, presente nos autos;

**CONSIDERANDO** o valor total da despesa em R\$ 44.066,00 (quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, II, c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura do Periódico das Revistas da Editora Fórum, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, situada à Av. Portugal, 4170, bairro Itapoã – Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 44.066,00 (quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais);

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a **EDITORA FÓRUM LTDA**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 17/2015 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **ITA LUCAS LTDA**.

**01. Data:** 30/11/2015.

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **ITA LUCAS LTDA**.

**03. Espécie:** Contrato de fornecimento de combustíveis.

**04. Objeto:** Fornecer combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como do Grupo Geradores pertencentes a este TCE/AM.

**05. Valor Total Estimado:** R\$ 227.340,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta reais).

**06. Valor Mensal Estimado:** R\$ 18.945,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais);

**07. Prazo:** 12 (doze) meses.

**Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa 33903001 – Combustível e Lubrificante Automotivos; Fonte de Recursos:100.

**09. Empenho:** Nota de Empenho n.º 2196, de 19 de novembro de 2015, no valor de R\$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais), para o presente exercício, restando R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício seguinte.

Manaus, 30 de novembro de 2015.

**EFERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 8

**PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**JULGAMENTO ADIADO:**

**CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA**  
(Com vista ao Proc. Roberto Krichanã da Silva)

**1) PROCESSO Nº 5787/2013**

Anexos: 4942/2011 (02 vol.)

Obj.: Embargo de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR**

Com vista ao Cons. ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 10.616/2013**

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Manicoré

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**JULGAMENTO EM PAUTA:**

**CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL**

**1) PROCESSO Nº 2920/2012**

Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 061/2012

Órgão: Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas

Responsável: (eis) Robério dos Santos Pereira Braga – SEC

Newton Bentes de Castro Neto – Presidente da Associação Jovem Novolindense

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

**2) PROCESSO Nº 1662/2014**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Fundo Estadual Antidrogas - FEAD

Responsável: (eis) Louismar de Matos Bonates

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

**3) PROCESSO Nº 10.248/2013**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Prefeitura de Envira

Responsável: Rômulo Barbosa Mattos

Procurador: (a) Fernanda C.V. Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**

**1) PROCESSO Nº 4566/2014**

Anexos: 4358/2005, 4528/2005, 2704/2006, 30/2012, 36/2012, 4652/2012

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 30/2012

Órgão: Prefeitura de Novo Airão

Recorrente: Francisco Almeida Rodrigues

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado (a) Juarez Rodrigues Junior – OAB/AM 5.851

**2) PROCESSO Nº 6105/2013**

Anexos: 3058/2014, 536/2015, 1765/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEJEL

Interessado: Ruy Marcelo A. de Mendonça

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**3) PROCESSO Nº 4255/2015**

Anexos: 3489/2013

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 3489/2013

Órgão: Prefeitura de Caruarí

Recorrente: Francisco Costa dos Santos

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**4) PROCESSO Nº 1363/2014**

Anexos: 2189/2011, 5069/2011, 1584/2013, 194/2014, 1386/2014

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: MANAUSTUR

Embargante: Arlindo Pedro da Silva Júnior

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

**5) PROCESSO Nº 2369/2013 – 5 VIs**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: IDAM

Responsável: (eis) Edmar Vizolli

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**6) PROCESSO Nº 3695/2015**

Obj.: Consulta

Órgão: Câmara de Itacoatiara

Procurador 9a) Roberto C. Krichanã da Silva

**7) PROCESSO Nº 10.554/2015**

Anexos: 10160/2013, 10084/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: PREFEITURA DE IPIXUNA

Interessado: Ana Maria Farias de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Tabatta Lorena Coelho Guimaraes OAB-AM 7789

e Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/Am 4.331

**8) PROCESSO Nº 3008/2015**

Anexos: 1632/2010, 2272/2010, 3307/2010, 3182/2011, 2287/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de Manacapuru

Interessado: Edson bastos Bessa

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alves

**9) PROCESSO Nº 12.780/2014**

Anexos: 11.205/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Estado do Amazonas

Interessado: (a) Azenate Costa Leles

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**10) PROCESSO Nº 10.008/2015**

Anexos: 11.003/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: (a) Procuradoria Geral do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**11) PROCESSO Nº 12.434/2015**

Anexos: 11.290/2014

Obj.: Recurso de Revisão





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 9

Órgão: SUSAM  
Recorrente: (a) Rosa Amélia Tavares  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

## 12) PROCESSO Nº 4194/2015

Anexos: 1958/2012 e outros  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Prefeitura de Itamarati  
Recorrente: João Medeiros Campelo  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado (a) Énia Jessica da Silva Garcia – OAB/AM 10.416

### 12.1) PROCESSO Nº 3791/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: Prefeitura de Nhamundá  
Recorrente: Cleudo de Oliveira Tavares  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Advogado (a) Énia Jessica da Silva Garcia – OAB/AM 10.416

### 12.2) PROCESSO Nº 3218/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: Câmara de Manicoré  
Recorrente: Mário Rui Lacerda Júnior  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 13) PROCESSO Nº 3359/2015

Anexos: 2154/2014, 3982/2012  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Prefeitura de Manacapuru  
Recorrente: Angelus Cruz Figueira  
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça  
Advogado (a) Énia Jessica da Silva Garcia – OAB/AM 10.416

**CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA**

### 1) PROCESSO Nº 11.823/2015

Anexos: 11.666/2014  
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Estado do Amazonas, através da Procuradoria  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

### 2) PROCESSO Nº 1438/2015 – 3 VIs

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014  
Órgão: PGM  
Responsável: (eis) Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti  
Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alvares

### 3) PROCESSO Nº 1598/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013  
Órgão: Gabinete do Vice Prefeito do Município de Manaus  
Responsável: (eis) Hissa Nagib Abrahão Filho  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 4) PROCESSO Nº 1077/2015 – (5VIs)

Obj.: Representação  
Órgão: Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 5) PROCESSO Nº 11.069/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013  
Órgão: Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro  
Recorrente: (a) Mariolino Siqueira de Oliveira  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

### 6) PROCESSO Nº 11.807/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014  
Órgão: IMPRETAB  
Recorrente: (a) Rosiane Ferreira do Nascimento  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

### 7) PROCESSO Nº 1457/2014 (11VIs)

Obj.: Embargos de Declaração, em Prestação de Contas, exercício de 2013  
Órgão: FUAM  
Recorrente: (a) Carlos Alberto Chirano Rodrigues  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

**CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR**

### 1) PROCESSO Nº 1128/2014

Anexos: 6363/2012, 6757/20012, 1412/2005  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: Prefeitura do Careiro  
Recorrente: Hamilton Alves Villar  
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

### 2) PROCESSO Nº 3782/2015

Obj.: Representação,  
Órgão: SEJUS  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

### 3) PROCESSO Nº 5914/2013 (9VIs)

Obj.: Representação,  
Órgão: Câmara Municipal de Manaus  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 4) PROCESSO Nº 3348/2014

Anexos: 2355/2013  
Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: SEMJE  
Recorrente: André de Souza Santos  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

### 5) PROCESSO Nº 2038/2011 (9VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010  
Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte  
Responsável: (eis) Adenilson Lima Reis  
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

### 6) PROCESSO Nº 10.637/2013

Obj.: Representação,  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Representado: Lúcio Flávio do Rosário, Sergio de Oliveira Colares e Augusto Vieira do Nascimento  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 7) PROCESSO Nº 10.610/2013

Obj.: Representação,  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Representado: Lúcio Flávio do Rosário, Sergio de Oliveira Colares e Augusto Vieira do Nascimento  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 8) PROCESSO Nº 10.615/2013

Obj.: Representação,  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Representado: Lúcio Flávio do Rosário, Sergio de Oliveira Colares e Augusto Vieira do Nascimento  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 10

## 9) PROCESSO Nº 10.636/2013

Obj.: Representação,  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Representado: Lúcio Flávio do Rosário, Sergio de Oliveira Colares e Augusto Vieira do Nascimento  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 10) PROCESSO Nº 11071/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013  
Órgão: COHASB  
Responsável: Ronni Kley Lustosa Torres  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 11) PROCESSO Nº 1629/2013

Anexos: 3238/2013, 1574/2013  
Obj.: Representação de Medida Cautelar  
Órgão: Ministério Público TCE  
Representado: Lúcio Flávio do Rosário  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 12) PROCESSO Nº 2653/2014

Obj.: Representação  
Órgão: JUCEA  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida e Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 13) PROCESSO Nº 3779/2014 (2VIs)

Obj.: Representação de Medida Cautelar  
Órgão: SUSAM  
Representante: Medicar Emergências Médicas Ltda.  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

## 14) PROCESSO Nº 11.347/2014

Obj.: Auditoria de Gestão Fiscal  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 14.1) PROCESSO Nº 10.931/2014

Obj.: Auditoria de Gestão Fiscal  
Órgão: Prefeitura de Manicoré  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

## 15) PROCESSO Nº 12.406/2015

Anexos: 10.847/2015  
Obj.: Recurso Ordinário  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Maria do Socorro Costa Barreto  
Procurador: (a) João Barroso de Souza  
Advogado (a) Mário Eurico Amaral Pinto – OAB/Am 4.680

## 16) PROCESSO Nº 11.276/2014

Anexos: 11.346/2014, 10.587/2013 e 10.583/2013  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013  
Órgão: Prefeitura de Novo Aripuanã  
Responsável: Raimundo Robson de Sá  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 16.1) PROCESSO Nº 10.587/2013

Obj.: Denúncia  
Órgão: Prefeitura de Novo Aripuanã  
Denunciante: Adomiro Oliveira Diniz  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 16.2) PROCESSO Nº 11.346/2014

Obj.: Auditoria de Gestão Fiscal  
Órgão: Prefeitura de Novo Aripuanã  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 16.3) PROCESSO Nº 10.583/2013

Obj.: Representação  
Órgão: Prefeitura de Novo Aripuanã  
Representado: Raimundo Robson de Sá  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

## 17) PROCESSO Nº 10.541/2015

Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: PGE  
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS**

## 1) PROCESSO Nº 4881/2014

Anexos: 4727/2014 e 5056/2010  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SEPROR  
Recorrente: João Ferdinando Barreto  
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

## 2) PROCESSO Nº 12.836/2014

Anexos: 10.134/2014  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SUSAM  
Recorrente: Estado do Amazonas, através da Procuradoria  
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

## 3) PROCESSO Nº 11.160/2014

Anexos: 12.425/2014  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013  
Órgão: Câmara São Paulo de Olivença  
Responsáveis: Christian Miller de Moraes  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

## 4) PROCESSO Nº 10.556/2015

Anexos: 11.166/2014  
Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: FAPEN  
Recorrente: Jair de Souza Brito  
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

## 5) PROCESSO Nº 10.015/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011  
Órgão: Prefeitura de Beruri  
Responsáveis: José Domingos de Oliveira  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

## 6) PROCESSO Nº 10.931/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014  
Órgão: SISPREV  
Responsáveis: Maria da Conceição Wanderlei Lasmar, no período de 01.01.2014 e Suzana Farias de Araujo, no período de 01.10.2014 à 31.12.2014  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

## 7) PROCESSO Nº 10.717/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2014  
Órgão: Câmara de Beruri  
Responsáveis: Naidy Castro Mady  
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

## 8) PROCESSO Nº 11.498/2015

Obj.: Representação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 11

Órgão: Câmara de Humaitá  
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**

**1) PROCESSO Nº 12.831/2014**  
Anexos: 10.297/2014 E 10.566/2014  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Estado do Amazonas  
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**2) PROCESSO Nº 11.410/2015**  
Anexos: 11.659/2014 e 11.585/2015  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Estado do Amazonas  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO**

**1) PROCESSO Nº 2397/2013**  
Anexos: 5408/2012  
Obj.: Recurso de Reconsideração  
Órgão: Procuradoria Geral do Município de Manaus  
Recorrente: Lúcia Regina Antony  
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva e João Barroso de Souza  
Procuradora do Município: Kellen Anne Pontes Pina – OAB/Am 4.818

**2) PROCESSO Nº 4193/2015**  
Anexos: 3079/2014  
Obj.: Recurso Ordinário  
Órgão: Prefeitura de Iranduba  
Recorrente: Xinaik Silva de Medeiros  
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça  
Procuradora do Município: Kellen Anne Pontes Pina – OAB/Am 4.818

**3) PROCESSO Nº 4063/2015**  
Obj.: Consulta  
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno  
Responsável: (eis) Ulisses Tapajós Neto  
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**4) PROCESSO Nº 1706/2014 (2VIs)**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013  
Órgão: Casa do Albergado de Manaus  
Responsáveis: Nelson Braga Júnior  
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**5) PROCESSO Nº 11.066/2014**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013  
Órgão: Prefeitura de Jutai  
Responsáveis: Marlene Gonçalves Cardoso  
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**6) PROCESSO Nº 11.790/2014**  
Obj.: Representação  
Órgão: Prefeitura de Marã  
Responsáveis: Luiz Magno Praiano Moraes  
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**7) PROCESSO Nº 10.938/2014**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Anori  
Responsáveis: Sidionei Gomes Bezerra  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

**1) PROCESSO Nº 10.613/2015**  
Anexos: 11052/2012, 10122/2012  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: PREFEITURA DE ENVIRA  
Interessado: Romulo Barbosa Mattos  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança  
Advogado (a) Luciene Helena da Silva Dias OAB-AM 4697

**2) PROCESSO Nº 1932/2015**  
Obj.: Representação de Medida Cautelar  
Órgão: FMT/HVD  
Responsáveis: Maria das Graças Costa Alecrim  
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**3) PROCESSO Nº 10.009/2015**  
Anexos: 10.962/2014  
Obj.: Recurso de Revisão  
Órgão: SUSAM  
Recorrente: Estado do Amazonas  
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

**4) PROCESSO Nº 1410/2015**  
Anexos: 2057/2014  
Obj.: Recurso Ordinário  
Órgão: UEA  
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança  
Advogado (a) Marcelo Carvalho da Silva – OAB/AM 6.193

Manaus, 11 de Dezembro de 2015

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA EM SESSÃO DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 de NOVEMBRO de 2015.**

**CONSELHEIRO-RELATOR: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior**

- 1- Processo TCE nº 11849/2014.
  - 2- Assunto: Representação nº 140/2014-MP-EFC.
  - 3- Representante: Ministério Público de Contas por intermédio da Procuradora Evelyn Freire de Carvalho.
  - 4- Representado: Município de Eirunepé.
  - 5- Objeto: Apuração para averiguar o motivo que enseja o constante atraso no pagamento de funcionários públicos Municipais.
  - 6- Procurador Oficiante no Processo: Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procurador de Contas.
  - 7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- EMENTA:** Representação.  
*Multa. Prazo. Inscrição na dívida ativa.*
- 8- DECISÃO:**  
Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 12

exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, no sentido de:

**8.1- Aplicar multa no valor de R\$ 4.384,12** (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) ao Sr. **Joaquim Neto Cavalcante Monteiro**, por ter descumprido injustificadamente o item, 6.2, da Decisão n.º 016/2015, *ex vi* do art. 308, I, "a" da Resolução n.º 25/2012.

**8.2- Fixar prazo de 30 (trinta) dias** para que o Sr. **Joaquim Neto Cavalcante Monteiro**, recolha a multa aplicada aos cofres públicos (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 2.423/96). Expirado o tempo estabelecido, o valor da penalidade deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º, da Resolução n.º 04/2002 - (Regimento Interno do TCE/AM), ficando autorizada, desde logo, a cobrança judicial (arts. 73 e 77, inciso II, da Lei n.º 2.423/96), de acordo com o art. 169 e seguintes da Resolução n.º 04/2002). Expirado o prazo estabelecido, o referido valor deverá ser inscrito na **Dívida Ativa** do Estado, cientificando este Tribunal de todas as medidas adotadas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 5190/2015  
APENSOS: -  
NATUREZA/ESPÉCIE: Representação/Cautelar  
REPRESENTANTE: Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.  
REPRESENTADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar para suspensão imediata dos contratos temporários objeto da portaria nº 693/2015, DOM 3777, de 23/11/2015.

Senhor Secretário do Tribunal Pleno,

Versam os presentes autos da Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas - SECEX, requerendo a suspensão imediata das Contratações Temporárias de 68 (sessenta e oito) servidores (listados no quadro às fls. 18-verso a 20-verso), contratados pela SEMSA de Manaus por meio da Portaria nº 693/2015-GTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 3777, de 23 de novembro de 2015, e determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação das referidas contratações.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, manifestou-se por meio de Despacho (fls. 22/23), tomando conhecimento da presente Representação e ordenando a remessa imediata ao relator para apreciar a Medida Cautelar.

Consoante decisão deliberada pelo Tribunal Pleno acerca das distribuições das relatorias referentes ao Município de Manaus, no biênio 2014/2015, os autos foram encaminhados a esta relatoria.

Alega o Representante que a SEMSA violou *caput* do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.425/2010 ao proceder a contratação temporária de servidores que possuem vínculo funcional com o Governo do Estado do Amazonas.

Considerando a natureza do objeto das contratações e dos elementos constantes nos autos, entendo que, nesse momento processual, para melhor apuração dos fatos, é prudente e recomendável aguardar a manifestação da parte demandada.

Dessa forma, a princípio, acautele-me sobre a análise dos requisitos necessários para se alcançar providência da medida cautelar ora pleiteada, com fundamento no § 2º do art. 1º, da Resolução/TCE-AM nº 03/2012, que regula a tramitação das medidas cautelares no âmbito desta Corte, *in verbis*:

"Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Se (...) o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis"

Portanto, tendo por base o referido dispositivo legal, determino à SEPLENO que comunique o Sr. **Homero de Miranda Leão Neto, Secretário da SEMSA de Manaus**, a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas acerca do teor desta Representação, encaminhando-lhe cópia da exordial e documentos que a acompanham (fls. 03/20-verso).

Após a apresentação de defesa do Representado ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para apreciação do pedido cautelar.

GABINETE DO CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

Conselheiro Mario de Mello  
Relator

PROCESSO N. 5209/2015.

ÓRGÃO: PGJ-AM.

NATUREZA: Consulta.

OBJETO: Consulta acerca de remanejamento de despesas.

DESPACHO

Tratam os autos de consulta formulada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, através de seu Exmo. Procurador Geral Carlos Fábio Braga Monteiro, acerca do remanejamento de despesas de manutenção administrativa, empenhadas por um órgão orçamentário, para execução com dotações de uma unidade orçamentária, tida como fundo, vinculado ao referido órgão.

O Pedido de Consulta está previsto nos arts. 274 a 278 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 04/2002), bem como no art. 1º, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei n. 2.423/1996).

Outrossim, os mencionados artigos trazem os requisitos e procedimentos para a formulação de consulta a esta Corte de Contas, os quais destaco: possuir a qualificação e legitimação do consulente, indicação do seu objeto, instruída sempre que possível com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da consulente; e versar sobre o direito em tese, vedada a expressão de casos concretos.

Vislumbra-se que o caso em apreço, desde logo, atende aos requisitos da legislação supra, visto que a autoridade consulente é a prevista no art. 274, V, do RITCE-AM.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Edição nº 1258, Pág. 13

Ante o exposto, verifico que a autoridade é competente para a formulação de consulta e que o objeto do processo diz respeito a direito em tese, obedecendo aos demais requisitos formais e regimentais de admissibilidade. Dessa forma, **ADMITO** a presente **CONSULTA** e, nos moldes do artigo 277, caput, do Regimento Interno, determino:

1. O encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para publicação do despacho;
2. Posteriormente, a remessa à Consultoria Técnica – CONSULTEC, para exame de mérito e emissão de relatório, no prazo da lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 14/2015 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **29/12/2015**, às **9h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço por lote", objetivando o Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente, de consumo e serviços especializados, visando a reforma e adequação de sala no Prédio Anexo para receber infraestrutura de datacenter para o Projeto Site Backup, além de aquisição de equipamentos de fonte de alimentação ininterrupta de energia para o Prédio Principal e nova ECP, como nobreaks e grupo gerador. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA  
Pregoeira da CPL/TCE-AM



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100